



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 192/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO E SORTEIO
DE INTERESSADOS EM EXPLORAR
PONTO PERMISSIONADO PARA
COMÉRCIO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS EM CARÁTER AMBULANTE
(FOOD TRUCK).**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO BENTO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e eventuais alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **30 de Julho de 2026, às 14:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Bento – RS, sito à Avenida Irmãs Consolata, nº 189, Bairro Centro, no Município de Paulo Bento – RS, se reunirá o Agente de Contratação / Equipe de Apoio, para credenciamento e sorteio de interessados em explorar ponto permissionado para comércio de alimentos e bebidas em caráter ambulante (FOOD TRUCK). Este Chamamento Público e os instrumentos dele decorrentes, são regidos pelas normas da Legislação Municipal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2. DO OBJETO

O presente edital tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas, para concorrer através de credenciamento e sorteio para exploração de ponto permissionado para o comércio de alimentos e bebidas em caráter ambulante – Food Truck. Será efetuado o credenciamento somente mediante a apresentação de TODOS os documentos necessários. O sorteio ocorrerá no dia 30 de julho de 2026 às 14h na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Bento – RS, sito à Avenida Irmãs Consolata, nº 189, Bairro Centro, no Município de Paulo Bento – RS.

3. DAS OPORTUNIDADES

3.1 O total de vagas permissionadas disponíveis é de 01 (uma) vaga, a qual esta localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 61, Praça da Cuia, no Centro do Município de Paulo Bento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO

3.2. A vaga é para permissionários de comércio ambulante – food truck, devidamente licenciados neste Município.

3.3. Poderão participar da presente Concorrência todas as pessoas Jurídicas, associações, cooperativas, desde que legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja pertinente e tenha compatibilidade com o objeto desta Concorrência e estando devidamente habilitados conforme as exigências deste presente edital.

3.4. Havendo um número de inscritos e habilitados maior que o número de vagas disponíveis, será realizado um sorteio para classificação dos inscritos, sendo chamados na ordem de classificação.

3.5. Cada Food Truck poderá participar do certame com apenas uma única inscrição por veículo, sendo vedada a utilização do mesmo veículo em mais de uma inscrição, ainda que sob titularidade ou CNPJ distintos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção Pessoas Jurídicas, do ramo de alimentação, especificamente Food Trucks, devidamente licenciados no Município de Paulo Bento/RS.

4.2. As vagas são destinadas aos residentes deste Município.

4.3. Os participantes deverão satisfazer as condições fixadas neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto aos documentos de inscrição e demais necessários para o funcionamento, como autorização da Vigilância Sanitária. Ainda, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

4.3.1. Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste edital;

4.3.2. Apresentar as autorizações para funcionamento, bem como pagar os impostos necessários para a comercialização;

4.3.3. Ser maior de 18 anos.

4.4. É vedada a participação da empresa que:

- a) tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) estiver sob processo de falência ou concordata;
- c) encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
- d) em regime de recuperação judicial;
- d) reunidas em consórcio;
- e) tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO

5. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1. As pessoas jurídicas interessadas neste Credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 6 desse Edital na Administração Municipal de Paulo Bento RS, no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Irmãs Consolata nº 189, Bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente. Os documentos emitidos pela Internet (negativas, contrato social, etc.) são considerados como originais, nos termos da Lei. A Administração Municipal se resguarda da possibilidade da conferência de tais documentos.

5.2. O credenciamento permanecerá aberto até a data da abertura do certame aos interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

5.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

5.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

5.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- f) Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO

6. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Declaração não emprega menor);
- i) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento onde a empresa estiver situada (sede).

7. SORTEIO

7.1. O sorteio será realizado em sessão pública, com aviso prévio às empresas interessadas através de publicação realizada em jornal.

7.2. A sessão de sorteio será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

7.3. Cada empresa empatada receberá um número ou equivalente identificador.

7.4. O sorteio será feito **de forma transparente**, podendo ser manual (como extração de nomes de um recipiente) ou eletrônico, mediante registro em ata.

7.5. A empresa cujo número for sorteado será considerada **primeira classificada** para efeito de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO

7.6. Toda a sessão será registrada em ata, que ficará disponível para consulta, contendo a lista das empresas participantes, os números atribuídos e o resultado final do sorteio.

7.7. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração.

9. DOS RECURSOS

9.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.paulobento.rs.gov.br.

9.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

9.2.1 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.2.2 A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

9.2.3 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

9.2.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.2.5 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.paulobento.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO

10. DA FORMALIZAÇÃO

10.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

10.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

11. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

11.1. A autorização de uso de espaço público, que trata o presente edital, terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

11.2. Fica a cargo do inscrito a obrigação de providenciar a documentação necessária para o trabalho, bem como o pagamento das taxas devidas, devendo inclusive portar, junto ao veículo, ditos documentos, a fim de averiguação, se necessário.

11.3. As despesas decorrentes de documentação para a participação do Food Truck, são de inteira responsabilidade do participante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

12.1. Cumprir integralmente as disposições contidas neste edital, e demais normas aplicáveis;

12.2. Fica a cargo do contemplado, dispor de mesas e cadeiras para ofertar aos clientes e participantes.

12.3. Arcar com toda e qualquer responsabilidade por encargos fiscais, sociais e trabalhistas e demais indenizações eventualmente devidas a particulares, decorrentes das atividades realizadas no bem público autorizado e dos produtos oferecidos pelos contemplados aos consumidores.

12.4. Iniciar e finalizar os trabalhos de montagem, desmontagem, carga ou descarga de equipamentos e produtos nos horários fixados.

12.5. Respeitar o local demarcado para a sua comercialização.

12.6. Responsabilizar-se integralmente pela procedência, conservação e comercialização dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO

12.7. Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos, para recolhimento ao término do turno.

12.8. As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica ficarão integralmente a cargo do contemplado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Realizar a sinalização das vias;

14. DETERMINAÇÕES PRELIMINARES

14.1. Maiores informações sobre o edital de chamamento público poderão ser obtidas junto ao Município de Paulo Bento – RS, sito à Avenida Irmãs Consolata, nº 189, Centro, Paulo Bento – RS ou pelo telefone (54) 9.9291 – 9079.

14.2. O Edital estará disponível na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e/ou junto ao Site Oficial do Município de Paulo Bento – RS.

Paulo Bento, RS, 06 de Julho de 2026.

EVANDRO BARATTO

Prefeito Municipal